



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

LEI Nº 034/90, de 02 de abril de 1990.

DETERMINA A NOMENCLATURA DAS RUAS DO CATOLÉ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Horizonte, autorizado a denominar a nomenclatura das ruas da localidade de Catolé a seguir discriminada.

Artigo 2º - As ruas terão seu início na BR 116 nos sentidos, leste/oeste e vice versa, e terá o seu início no Km 36 se estendendo até o Km 38,5, pelos dois lados.

§ 1º - Denomina de Praça Idelzuite Cabral Campos a praça da Quimanga;

§ 2º - Denomina de rua Luiz Domingos de Sousa a estrada que separa as terras da CAGECE com as demais terras, no sentido Norte/Sul;

§ 3º - Denomina de rua Otávio Assunção, que parte da BR 116, no sentido leste/oeste, Km 36 (Posto de Gasolina) até a Praça Idelzuite Cabral Campos; (Praça da Igreja)

§ 4º - Denomina de Rua João de Sousa Falcão, partindo da BR 116 Km 36,3 (casa do José Targino) indo até a estrada da Embra~~tel~~, sentido leste/oeste;

§ 5º - Denomina de rua João Severo da Silva partindo da BR 116 sentido leste/oeste, Km 37 (esquina da casa do José Rocha) indo até a rua Luiz Domingos de Sousa;

§ 6º - Denomina de rua Jorge Eusébio da Silva, partindo da BR 116 sentido leste/oeste, Km 37,5 (esquina da casa do Geraldo Eusébio) indo até a Rua João de Sousa Falcão;

§ 7º - Denomina de Rua João Eusébio da Silva, partindo da BR 116, Km 37,6, sentido leste/oeste, indo até a rua Luiz Domingos de Sousa;



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

§ 8º - Denomina de Rua Francisco Domingos de Sousa partindo da BR 116, Km 37,8, sentido leste/oeste, indo até a rua Luiz Domingos de Sousa;

§ 9º - Denomina de Rua José Luiz da Silva, partindo da BR 116, Km 38, sentido leste/oeste, indo até a Rua Luiz Domingos de Sousa;

§ 10º - Denomina de Rua Raimundo Rozendo de Oliveira, partindo da BR 116, Km 38,5, sentido leste/oeste, indo até a Rua Luiz Domingos de Sousa.

Artigo 3º - As ruas a seguir são transversais, lado direito BR 116, sentido Norte/Sul, como a seguir discrimina;

§ 1º Denomina de Rua João Antônio da Silva que parte da Rua João Pereira da Silva, até a rua Francisco Domingos de Sousa;

§ 2º - Denomina de Rua Francisco Batista de Lima, partindo da rua João Antônio da Silva até a rua João de Sousa Falcão;

§ 3º - Denomina de Rua Raimundo Eusébio de Silva partindo da rua João de Sousa Falcão até a rua João Antônio da Silva.

Artigo 4º - As ruas a seguir são descritas, conforme a planta no sentido poente/nascente, iniciando no Km 36,5, como a seguir discriminamos;

§ 1º - Denomina de Rua Simeão Ferreira da Silva, partindo da BR 116, Km 36,5, sentido poente/nascente indo até a estrada do Baturité;

§ 2º - Denomina de Rua Manoel Severo da Silva que parte da BR 116, Km 37, sentido poente/nascente indo até a localidade de Catu;

§ 3º - Denomina de Avenida General Dutra, que parte da BR 116, Km 37,5, sentido poente/nascente, indo até a estrada do Baturité;

§ 4º - Denomina de Professora Maria Paula partindo da BR 116, Km 38,5, sentido poente/nascente, indo até a estrada do Baturité passando pela localidade de Mal Cozinhado.




HORIZONTE

Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 02 de abril de 1990.


Francisco Cesar de Sousa
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce.